

*Programa de*  
**INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA**  
**UNifeob**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB**

**EDITAL Nº 01/2018**

A Pró-Reitoria Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB**, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional e Diretoria Acadêmica, tornam público o presente Edital de abertura das inscrições para a seleção de candidatos voluntários ao 4º Ciclo do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB, para o período de 2018/2019.

**CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB é voltado para o exercício do pensamento científico, tecnológico e inovativo nos estudantes de graduação do ensino superior do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB** a partir da realização de projetos de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 2º. Objetiva-se desenvolver nos estudantes de graduação da instituição a prática científica visando à inovação tecnológica e consolidar o ensino por competências, contribuindo para o exercício das competências atitudinais: **ética, raciocínio lógico e argumentação, comunicação interpessoal, criatividade e inovação, e visão sistêmica**. O programa incentivará a produção acadêmica e produtos oriundos das atividades inventivas dos estudantes e dos docentes da UNIFEOB, criando condições para desenvolver a autonomia intelectual, espírito crítico e investigativo do aluno e do professor, que refletirão na atuação profissional do egresso e na qualificação do ensino na UNIFEOB.

**CAPÍTULO II – DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Seção I – Das atividades de pesquisas voluntárias**

Art. 3º. A participação dos docentes e dos estudantes no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB é composta por atividades de pesquisas voluntárias, inexistindo

*Programa de*  
**INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA**  
**UNifeob**

quaisquer modalidades de bolsas ou auxílios para a implementação e desenvolvimento das pesquisas.

**Seção II – Da inscrição no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB**

Art. 4º. São requisitos obrigatórios para a inscrição do estudante no Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFEOB:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFEOB;
- II. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

Art. 5º. O estudante compromete-se:

- I. Participar de cursos, oficinas, palestras e workshops durante o programa de Iniciação Científica e Tecnológica para formação de recurso humano habilitado para atuar na área de pesquisa científica e tecnológica.
- II. Apresentar obrigatoriamente sua produção científica no 5º Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB.
- III. Apresentar relatórios de atividades, parcial (ao concluir 6 meses do programa) e final (ao concluir 12 meses do programa, ou, a qualquer momento, no caso de cancelamento das atividades, incluindo justificativa de cancelamento).
- IV. Divulgar o resultado da pesquisa por meio de publicação em simpósios, congressos, encontros, revista científica ou técnica, ou trabalhos de conclusão de curso da área de atuação, da UNIFEOB ou de instituições reconhecidas cientificamente.

**Seção III – Do Professor Orientador**

Art. 6º. São requisitos obrigatórios para a inscrição do docente no Programa Institucional de Iniciação Científica ser docente vinculado à UNIFEOB.

Art. 7º. O professor orientador compromete-se a:

- I. Escolher, indicar e orientar, estudantes com perfil compatível com as atividades previstas neste Edital e no Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica.
- II. Evitar conflitos de interesses, observar os princípios éticos em pesquisa e garantir que a produção acadêmica é inédita, respeitando as normas atinentes aos direitos autorais dispostos na lei 9.610/98.

*Programa de*  
**INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA**  
**UNifeob**

- III. Redigir em coautoria com seu Orientando, a partir de temas conexos aos desenvolvidos no projeto de iniciação científica e tecnológica, objetivando a produção de publicações e/ou trabalhos acadêmicos, os quais devem ser submetidos a congressos, seminários e eventos acadêmicos afins.
- IV. Auxiliar nas atividades do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB e no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB, tais como: avaliação das propostas de pesquisa, seleção de trabalhos, coordenação das seções e dos painéis no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de orientação no ano subsequente, conforme os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Pesquisa Institucional da UNIFEOB.
- V. Solicitar a exclusão do orientando mediante parecer fundamentado, podendo indicar novo estudante para a vaga, no prazo de 30 dias corridos da ciência do impedimento do orientando para continuidade das atividades previstas neste Edital.

#### **Seção IV – Dos procedimentos para a inscrição no programa de iniciação científica**

Art. 8º. As inscrições no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB estão condicionadas ao preenchimento do formulário de inscrição neste link [https://docs.google.com/forms/d/1-qjJ2T9ggS5aKMk93Ts6Gee9eQpEA8l\\_9KpaP6jWn7E/edit](https://docs.google.com/forms/d/1-qjJ2T9ggS5aKMk93Ts6Gee9eQpEA8l_9KpaP6jWn7E/edit) no período de 19/03/2018 a 21/05/2018:

- I. Projeto de Pesquisa em arquivo .pdf (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa) contendo os itens: (i) Introdução e Justificativa, (ii) Objetivos e Hipóteses, (iii) Metodologia, (iv) Resultados Esperados, (v) Cronograma de execução e (vi) Referências. A formatação do documento deverá ser em Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, de acordo com o Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos.
- II. Formulário de Inscrição e de Declaração de Aceite do Orientador devidamente assinado e digitalizado em .pdf;

### **CAPÍTULO III – DO NÚCLEO DE PESQUISA INSTITUCIONAL E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

#### **Seção I – Do Núcleo de Pesquisa Institucional**

Art. 10º. Constituem compromissos do Núcleo de Pesquisa Institucional:

*Programa de*  
**INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA**  
**UNifeob**

Avaliar os projetos de iniciação científica e tecnológica e emitir pareceres. No caso de indeferimento, deverá ser anexada a justificativa.

- I. Disponibilizar no portal da UNIFEOB:
  - a. O Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos;
  - b. Modelo do documento para redação do projeto e dos relatórios;
  - c. A relação dos projetos contemplados com a indicação do título, área do conhecimento, orientador e orientando.
- II. Organizar e realizar anualmente o Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB, no qual os orientandos deverão participar em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres.
- III. Publicar os resumos expandidos dos trabalhos dos estudantes que serão apresentados no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB.

### **Seção II – Dos critérios de seleção de projetos**

Art. 11. O processo de seleção será realizado sob responsabilidade do Núcleo de Pesquisa Institucional, conforme os critérios definidos nesse edital. E, cada proposta será avaliada levando em consideração os seguintes pressupostos e critérios:

- I. **Proposta de Pesquisa:** contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas e Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento;
- II. Estar regularmente matriculado na UNIFEOB, não podendo o candidato encontrar-se com a matrícula trancada ou inadimplente com a mensalidade.

### **Seção III – Do cancelamento, substituição e suspensão de estudantes**

Art. 12. O cancelamento será realizado pelo Núcleo de Pesquisa Institucional, com base em justificativa escrita encaminhada pelo orientador.

Art. 13. A substituição far-se-á pelo Núcleo de Pesquisa Institucional:

- I. No caso de impedimento do orientando, substituições serão permitidas, segundo critérios do Núcleo de Pesquisa Institucional da UNIFEOB.
- II. As substituições devem contemplar estudantes com desempenho acadêmico compatível com aquele previamente selecionado.

*Programa de*  
**INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA**  
**UNifeob**

Art. 14. A suspensão far-se-á pelo Núcleo de Pesquisa Institucional quando o Orientando não apresentar, em prazo não superior a 30 dias as datas estabelecidas neste Edital, o Relatório Parcial e/ou Relatório Final terá seu certificado suspenso até a entrega dos relatórios e posterior aprovação pelo Núcleo. Caso ultrapasse o prazo de 30 dias, faculta-se ao Núcleo a possibilidade de não concessão de certificado de participação e imposição de penalidade.

**Seção IV – Dos relatórios parcial e final**

Art. 15. Sob a supervisão do Professor Orientador, o estudante obrigatoriamente entregará um relatório parcial – ao concluir 6 meses do programa – e um relatório final – ao concluir 12 meses do programa–, ou a qualquer momento, no caso de cancelamento com a respectiva justificativa de cancelamento.

Parágrafo único. Cabe ao Núcleo de Pesquisa Institucional avaliar os relatórios e emitir parecer; caso existam ressalvas e/ou pendências será aberto o prazo de 30 dias corridos da comunicação inequívoca, para as devidas adequações.

Art. 16. Da composição dos relatórios e eventuais pedidos de prorrogação:

- I. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados de pareceres do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do orientando (<https://docs.google.com/document/d/1Tflo1pJoIO-NfAZTnZGoXK4KTikwoCyWifqQi0HCcv4/edit>);
- II. Os relatórios parcial e final devem contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais, análises, conclusões parciais ou finais e referências. As redações dos relatórios devem seguir o Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos.
- III. Os relatórios e respectivos pareceres do orientador deverão ser enviados para o núcleo de pesquisa institucional, em formato .pdf. Um contato posterior a seleção do projeto será realizado para maiores instruções ;
- IV. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do relatório final deverá ser realizado e justificado pelo orientador e julgado pelo Núcleo de pesquisa, sendo o prazo máximo de 6 meses, desde que o aluno ainda esteja cursando a graduação durante esse período. Não haverá possibilidade de pedido de prorrogação do relatório parcial.

*Programa de*  
**INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA**  
**UNifeob**

#### **CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA**

Art. 17. O Núcleo de Pesquisa Institucional divulga as datas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB:

Divulgação do Edital do 3º Ciclo	19/03/2018
Inscrições no Programa	19/03/2017 a 21/05/2018
Divulgação dos Resultados	até 29/06/2018
Início do Programa de IC	02 de Julho de 2018
Relatório Parcial	Até 31 de Janeiro de 2019
Relatório Final	Até 30 de Setembro de 2019
5º Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB	Novembro de 2019

#### **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O Núcleo de Pesquisa Institucional poderá cancelar ou suspender a orientação a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

Art. 19. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu (s) orientados (s), salvo as situações previamente discutidas e autorizadas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional.

Art. 20. As disposições relativas aos direitos de propriedade intelectual serão oportunamente regulamentados pelo Núcleo de Pesquisa Institucional e amplamente divulgados.

*Programa de*

---

**INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA**

---

**UNifeob**

Art. 21. As demais situações não previstas neste Edital serão avaliadas e decididas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional.

São João da Boa Vista/SP, 19 de Março de 2018.

**JOSÉ ROBERTO ALMEIDA JUNQUEIRA**  
**PRÓ-REITOR ACADÊMICO**